



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Lei nº 264/2002.

*AUTORIZA A ABERTURA DE
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender a cobertura das despesas orçamentárias do Município.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas pelo artigo precedente, fica a chefia do Poder Executivo autorizada a proceder aos ajustes necessários na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro, observando-se para tanto, as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Ficam convalidadas todas as despesas empenhadas e liquidadas durante o mês de outubro do corrente ano, utilizando-se, para tanto, de recursos de arrecadação própria ou daqueles provenientes de transferências de convênios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos financeiros e contábil ao dia 01 de outubro do corrente ano.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-PB.
Em, 22 de novembro de 2002.


JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Municipal